



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 028/2024
Processo Administrativo n.º 058/2024

CONTRATANTE: Município de Reserva/PR.

OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva de veículos oficiais do Município, com realização de serviços de funilaria, pintura e vidraçaria (com fornecimento de peças / acessórios e mão de obra), nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo III – Declaração Unificada englobado: a) Termo de inexistência de fato impeditivo; b) Declaração de cumprimento dos requisitos; c) Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; d) Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e) Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; f) Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; g) Declaração de atendimento as normas de proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental; h) Declaração de responsabilidade de execução; i) Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Ordem de Serviço.

Anexo IV – Modelo Declaração ME/EPP/MEI.

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo VI – Minuta do Contrato.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 580.502,34

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14/06/2024 às 14h (**recebimento das propostas:** até às 13h00min. do dia 14/06/2024, **abertura das propostas:** a partir das 13h00min. do dia 14/06/2024).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto por Lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: Não - **ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP:** Sim

AMOSTRAS: Não

CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA: Não

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário (Lote).

SUMÁRIO:

1	OBJETO	3
2	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	8
4	CREDECIMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL	9
5	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO	9
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
7	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES	12
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO	17
9	DA HABILITAÇÃO	19
10	DOS RECURSOS	24
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO	25
12	PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO	26
13	DO PAGAMENTO	26
14	DOS RECURSOS FINANCEIROS	27
15	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
16	DO REAJUSTE DO CONTRATO	29
17	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	30
18	ANTICORRUPÇÃO	31
19	DISPOSIÇÕES FINAIS	31



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA *Estado do Paraná*

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024
Processo Administrativo n.º 058/2024

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RESERVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, Centro, CEP 84320-000, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.169.879/001-61, representado neste ato pelo Prefeito Municipal – Sr. Lucas Machado Ribeiro, **TORNA PÚBLICO**, que através de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 4550/2024, realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do **TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE** que será regido pela Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3816/24, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, e em conformidade com as condições e termos do presente Edital estabelecidas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva de veículos oficiais do Município, com realização de serviços de funilaria, pintura e vidraçaria (com fornecimento de peças / acessórios e mão de obra), nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste edital e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.org.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das

credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Este edital possui itens exclusivos e reserva de cota exclusiva para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI) e itens com ampla disputa, visando o atendimento ao inciso III, art.48, da LC 123/2006, conforme segue:

- a) **COTA PRINCIPAL:** Cota do objeto aberta para a participação de todas as empresas desde que atendam aos requisitos deste edital (Lotes 01 e 03).
- b) **COTA RESERVADA:** Cota do objeto reservada para participação exclusiva das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), sem prejuízo da sua participação na cota principal (Lotes 02 e 04).
- c) **EXCLUSIVO:** Lote reservado para participação exclusiva das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), sem prejuízo da sua participação nos demais lotes (Lote 05).

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.

2.8.1. Considerando a previsão constante no item anterior, o cadastro de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP/MEI. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP/MEI para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9.11. Não poderá participar da licitação empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
- 2.9.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, com no máximo 03 (três) empresas participantes, visando o aumento da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

2.14.1. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

I - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

II - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

III - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas, e:

- a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
- b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
- c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

2.14.2. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a) Ser empresa nacional;

- b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

2.14.3. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

2.15. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- IV - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- V - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.16. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097- 4600, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.17. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.18. Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

2.19. O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link “Cadastro”.

2.20. O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos.

Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

2.21. Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (41) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.22. Após efetivação do cadastro o licitante deverá efetuar a **inserção no sistema eletrônico** do valor inicial de cada lote e a marca/modelo do item ofertado.

OBS.: no campo referente a marca inserir a expressão “SEM MARCA” quando tratar- se de prestação de serviços ou a expressão “MARCA PRÓPRIA” quando a marca permitir a identificação do licitante.

2.23. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

2.24. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.25. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.26. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da LICITANTE como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido por Agente de Contratação, designado(a) Pregoeiro(a), com o auxílio de equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital;
- II - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

- VI - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- VII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- X - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XI - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsade Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente

cadastro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O cadastro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca/modelo do item ofertado.

OBS.: No campo referente a marca/modelo inserir a expressão “SEM MARCA” quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão “MARCA PRÓPRIA” quando a marca permitir a identificação do licitante.

6.3. A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa.

6.4. É vedada a identificação do licitante na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

6.5. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I** deste edital.

6.6. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, sob pena de desclassificação

6.7. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.8. É necessário a informação do regime fiscal (ME/EPP) no campo próprio do sistema.

6.9. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.10. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.

6.11. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 9.1 e 7.37 deste edital (art.63, II, Lei 14.133/21).

6.12. O cadastro da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.14. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão editar e/ou retirar sua proposta.

6.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

7.3. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante.

7.4. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no Edital. Propostas iniciais com valores superiores ao máximo fixado no edital serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.11. O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR DESCONTO POR LOTE** e o lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada LOTE.

7.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.13. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante. Somente serão aceitos lances com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

7.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento).

7.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.17. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- ***O item é enviado para disputa;***
- ***O item ficará em disputa durante 10 minutos;***
- ***Ao final dos 10 minutos, inicia-se prorrogação automática de 2 em 2 minutos.***

7.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-

á automaticamente.

7.21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.25. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.34. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9. do edital, para participação nesta licitação. **(Anexo III)**
- b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração **(Anexo IV)** atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.37.1. O(A) Pregoeiro(a) efetuará as seguintes consultas sobre o licitante melhor classificado, juntando os comprovantes ao processo licitatório e informando no chat o resultado destas consultas:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

Obs.: Esta consulta deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.37.2. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37.3. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo V**.

7.37.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.37.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.37.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.37.7. O prazo estabelecido no item 7.37. poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

- I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- II - de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.37. deste Edital.

7.38. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 7.37. sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.39. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) analisará os documentos apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a fim de verificar se atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Caso conste na documentação apresentada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.7. deste edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.11. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

8.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - conter vícios insanáveis;

II - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - não tiverem sua inexequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (*art. 34, § único, incisos I e II, da IN SEGES/ME n.º 73/2022*).

8.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.13, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.14. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

8.15.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida (se for o caso).

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) inserir em campo próprio do sistema, os seguintes documentos:

I – DECLARAÇÕES:

- a) Declaração Unificada englobado: a) Termo de inexistência de fato impeditivo; b) Declaração de cumprimento dos requisitos; c) Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; d) Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e) Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; f) Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; g) Declaração de atendimento as normas de proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental; h) Declaração de responsabilidade de execução; i) Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, assinada pelo sócio proprietário e pelo contador da empresa, ambas as assinaturas com firma reconhecida em cartório ou com assinatura digital, na forma do Anexo VI deste Edital;

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial do Distrito Federal, só será aceita, quando a empresa licitante tiver sua sede naquela unidade federativa. A Certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.

V – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais, atestado(s) de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante já executou serviços semelhantes ao objeto licitado.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

9.6. O prazo estabelecido no item 9.5 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou

II - de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade de que trata o item 10.1. deste Edital.

9.7. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 9.5, sem solicitação de prorrogação, acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para apresentação dos documentos nos mesmos termos.

9.8. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, posteriormente ao julgamento das propostas.

9.9. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.5. do instrumento convocatório;

9.12.1. Quando o licitante estiver concorrendo em mais de um lote, a não apresentação dos documentos conforme solicitado neste edital resultará na sua inabilitação no(s) lote(s) que arrematou e nos demais que concorreu.

9.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9.20. Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, no sistema BLL, através do seu representante, manifestando sua intenção impetrar recurso, no tempo estipulado de 15 (quinze) minutos.

10.3. A falta de manifestação no tempo estipulado importará na preclusão do direito de recurso.

10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Não serão aceitas manifestações de recursos sobre assuntos meramente protelatórios pelo proponente.

10.11. Será informado no “chat” quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

10.12. É responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de vigência encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

- I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.4. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.5. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital.

11.6. O Contrato será divulgado no PNCP.

11.7. O Contrato terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como, diligenciar para que os serviços executados sejam de qualidade.

14.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no **Anexo I – Termo de Referência** – do Edital, independente de transcrição destas informações.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: <https://www.reserva.pr.gov.br/uploads/legislacao/PORTARIA-NR-2321-2018.pdf>, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica para o banco e conta corrente indicada pelo Licitante na proposta de preços.

13.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

13.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

13.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

13.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica estipulada correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações integrantes do Orçamento Geral do Município previstas para o exercício financeiro de 2024:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	NATUREZA OPERAÇÃO
01	001	04.122.0001.2002	0000	3390.30.00.00 3390.39.00.00
02	001	04.122.0002.2009	0000	3390.30.00.00 3390.39.00.00
03	001	04.122.0004.2013	0000	3390.30.00.00 3390.39.00.00
04	001	12.361.0009.2030	0000 / 0102 / 0103 / 0104	3390.30.00.00 3390.39.00.00
05	002	26.782.0013.2049	0000	3390.30.00.00 3390.39.00.00
06	001	10.301.0016.2059	0000	3390.30.00.00 3390.39.00.00
07	002	08.244.0018.2070	0000	3390.30.00.00 3390.39.00.00

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- l) Advertência, quando o detentor do Contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso

do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. DO REAJUSTE DO CONTRATO

16.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência do Contrato.

16.2. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

16.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de

disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.7. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

16.8. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

16.9. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

16.12.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

17.2. As impugnações referentes a este edital deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que fundamentem.

17.3. O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Reserva, sendo anexado ao processo originário deste Pregão.

17.4. Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

17.5. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.5.1. A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

17.6. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

17.7. Por se tratar de Pregão na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos / impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Edital.

17.8. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

17.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.11. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. ANTICORRUPÇÃO

18.1. As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (<http://reservapr.equiplano.com.br:7039/transparencia/licitacoes>).

19.10. O Município disponibilizará computador com software do sistema Audatex instalado, para consulta dos valores das peças pelas empresas interessadas em participar do certame, no seguinte endereço: Rua Pastor Gregório Szeremeta S/N, Bairro Ferreira, CEP: 84320-000, em Reserva/PR.

19.11. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação vigente.

19.13. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

19.14. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.15. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado

ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.16. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações e reivindicações, por parte dos licitantes.

19.17. Será competente o foro da Comarca de Reserva/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Reserva/PR, 15 de maio de 2024.

José Ivan Bueno da Cruz

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva de veículos oficiais do Município, com realização de serviços de funilaria, pintura e vidraçaria (com fornecimento de peças/ acessórios + mão de obra), conforme especificações e quantidades a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA Especificações e Quantitativos					
LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE / HORAS	VALOR REFERÊNCIA (R\$) / HORA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO ADMITIDO	VALOR TOTAL (R\$)
01	MÃO DE OBRA / HORA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E VIDRAÇARIA PARA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, UTILITÁRIOS.	1.022	R\$ 124,94	5%	127.588,68
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E VIDRAÇARIA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E UTILITÁRIOS.	*****	*****	5% SOBRE OS VALORES CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS AUDATEX OU VALOR DE MERCADO	73.500,00
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE / HORAS	VALOR REFERÊNCIA (R\$) / HORA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO ADMITIDO	VALOR TOTAL (R\$)
01	MÃO DE OBRA / HORA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E VIDRAÇARIA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	1.490	133,71	5%	199.272,60
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E VIDRAÇARIA EM CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	*****	*****	5% SOBRE OS VALORES CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS AUDATEX OU VALOR DE MERCADO	111.400,00



LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE / HORAS	VALOR REFERÊNCIA (R\$) / HORA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO ADMITIDO	VALOR TOTAL (R\$)
01	MÃO DE OBRA / HORA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E VIDRAÇARIA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS.	349	137,84	5%	48.141,06
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E VIDRAÇARIA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS.	*****	*****	5% SOBRE OS VALORES CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS AUDATEX OU VALOR DE MERCADO	20.500,00

2. DO VALOR

2.1. O valor máximo para a contratação de que trata o presente Edital é de **R\$ 580.502,34** (quinhentos e oitenta mil e quinhentos e dois reais e trinta e quatro centavos).

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1. Os valores estimados para prestação de serviços de funilaria, pintura e vidraçaria estão baseados em média de preços pesquisados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação é necessária com a finalidade de realizar a manutenção corretiva de veículos oficiais do Município mantendo-os em perfeitas condições de utilização, e dessa forma proporcionando o bem estar e segurança tanto dos usuários quanto dos condutores dos veículos.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Sempre que julgar necessário, conforme demanda e necessidade, a Prefeitura Municipal de Reserva solicitará, durante a vigência contratual, a execução dos serviços de manutenção corretiva de veículos oficiais do Município, com realização de serviços de funilaria, pintura e vidraçaria (peças / acessórios + mão de obra), na quantidade que for preciso, mediante ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal (de Saúde e Vigilância Sanitária; de Administração e Finanças; de Educação e Cultura; de Agricultura; de Assistência Social; de Obras e Serviços Públicos) e respectiva Nota de Empenho.

1) A ordem de serviço será emitida pelos responsáveis designados pela Administração e indicará: a identificação do veículo, a descrição do serviço e/ou peças/acessórios, o desconto a ser aplicado sobre serviços e/ou peças/acessórios, o prazo de execução do serviço, o número do Contrato, dentre outras informações necessárias à execução do objeto.

5.2. Para a execução dos serviços de funilaria, pintura e vidraçaria constantes dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, o proponente deve dispor de oficina com instalações adequadas, amplo espaço e cumprimento das exigências técnicas aplicáveis à espécie de serviço, na cidade de Reserva/PR; 2



5.3. A empresa vencedora deverá utilizar a Tabela de Horas do SINDIREPA/PR, na execução de seus serviços, ou seja, o tempo gasto para executar determinado serviço será aquele constante na "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR;

5.3.1. O desconto para o preço das peças e acessórios incidirá sobre o preço constante na TABELA AUDATEX ou sobre o VALOR MÉDIO PRATICADO NO MERCADO (casos excepcionais), vigente no período de solicitação, que ocorrerá conforme a necessidade do Município de Reserva;

Nos casos em que as peças e acessórios aplicados nos veículos não constem na tabela AUDATEX, os valores de referência serão aqueles PRATICADOS NO MERCADO.

O VALOR DE MERCADO será obtido através da média de no mínimo 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos obtidos pelo órgão interessado.

5.3.2 O Município disponibilizará computador com software do sistema Audatex instalado, para consulta dos valores das peças pelas empresas interessadas em participar do certame, no seguinte endereço: Rua Pastor Gregório Szeremeta S/N, Bairro Ferreira, CEP: 84320-000, em Reserva/PR.

5.4. **As peças/acessórios deverão ser entregues na cidade de Reserva/PR, nas quantidades solicitadas, e no local indicado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 3 (três) dias após o recebimento da ordem de compra;**

5.4.1. A entrega das peças e acessórios empenhados deverá ocorrer no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ficando sob responsabilidade da empresa vencedora as despesas com frete, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;

5.4.2. Entregar as peças em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive, a identificação do fabricante, especificações técnicas e termos de garantia da peça/acessório, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/90;

5.5. Os representantes especialmente designados pela Administração para serem fiscais são os servidores: Sr. **Renato Francisco da Cruz** - Matrícula n.º 91.934 - Sr. **José Valdir Betim** - Matrícula n.º 443; Sr. **Matheus Machado Ribeiro** - Matrícula n.º 922586 e Sra. **Neri do Nascimento Gadotti Lobo** - Matrícula n.º 92212; **André Lavino Neto** - Matrícula n.º 92.128; **Elaine Onisco Trizotte** - Matrícula n.º 91992; **Wanderlei Beira Sperafico** - Matrícula n.º 92.101, que serão os responsáveis pela emissão da ordem de serviço, recebimento dos serviços e peças/acessórios - oportunidade em que atestarão as notas fiscais - e emissão de relatório de execução.

5.5.1. Os designados para serem gestoras serão os seguintes: Sr. **José Ivan Bueno da Cruz**, Sra. **Jocélia Terezinha Faustin Szeremeta**, Sra. **Simone de Oliveira Lemes**, Sra. **Melina Andrade Joslin Marochi**, Sra. **Ruth Eliane Faustin**, Sr. **Edlam Carlos Grotto**.

5.6. A empresa vencedora deverá executar o objeto do Pregão, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponderem às normas técnicas aplicáveis, a proposta apresentada e ao que consta no Edital.

5.7. A empresa vencedora deverá dispor do sistema Audatex e/ou tabela de preços das concessionárias para geração do pedido, identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido.

5.8. O tempo máximo para execução de serviço de funilaria, pintura e vidraçaria não deve ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço, devendo a Contratada fornecer garantia do serviço prestado de no mínimo 6 (seis) meses;

5.9. A empresa vencedora deverá prestar os serviços objeto deste Edital sempre que solicitado pela Administração Municipal, e atender desde as solicitações usuais até aos chamados de



emergência, a qualquer dia, hora e no local onde se fizer necessário, incluindo sábados, domingos e feriados;

5.10. A empresa vencedora deverá aplicar peças e acessórios de 1ª linha, que atendam às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção realizada pelos fiscais da Contratante, sob pena de refazer os serviços sem alteração do prazo e custas extras exclusivas da contratada.

5.10.1. As peças de reposição aplicadas deverão ser genuínas e/ou originais. Caberá ao gestor designado pela Administração a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício. As definições de peças de reposição genuínas e originais serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.

I. Entende-se por:

a) **Peça genuína** - também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo.

b) **Peça original** - é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior.

5.11. Todas as peças que forem substituídas deverão ser lacradas, identificadas e devolvidas ao órgão solicitante no ato de entrega do veículo consertado.

5.12. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelos veículos do Contratante, quando estes estiverem em suas instalações, obrigando-se a manter os mesmos seguros contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, especialmente, quando seus empregados prepostos estiverem conduzindo os veículos.

5.13. Facilitar o acesso da fiscalização nos locais em que estiver sendo executado o serviço autorizado pela contratante.

5.14. Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente de isenção de multas.

5.15. Em caso de acidentes (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da contratada ou em quando estiver sob seus serviços, a conservação do estado dos veículos será de sua inteira responsabilidade.

5.16. Após a conclusão de cada serviço, a contratada deverá apresentar relatório de execução, detalhando os serviços prestados, relatório que deverá ser vistado pelo fiscal.

5.17. A Administração tem o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça/acessório que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que, esta rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços.



5.18. Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.

5.19. Responsabilizar-se durante o período de garantia, por quaisquer danos, avarias e inutilização de bem público, causados por serviços executados de maneira inadequada ou decorrente de peças fornecidas pela empresa vencedora que apresentem defeito.

5.20. O frete/transporte dos veículos avariados os quais demandarem os serviços - objeto do contrato - serão de responsabilidade da empresa vencedora.

5.21. Os serviços que não forem executados de acordo com as normas estabelecidas serão rejeitados, arcando, a empresa vencedora, com os ônus decorrentes da rejeição, inclusive prazos e despesas, sob pena de incidência nas sanções previstas neste Edital.

5.22. A Nota de Empenho será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento, ou ainda, a empresa poderá retirar a nota de empenho na Prefeitura Municipal de Reserva, situada na Avenida Cel. Rogério Borba, 741, Centro, na Cidade de Reserva/PR.

5.23. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundos de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.24. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o Contratado deverá providenciar e encaminhar à Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidões negativas de tributos e contribuições federais, dívida ativa da união expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional e ainda a Certidão Negativa de débitos estaduais da sede da licitante, sob pena de a contratação não se concretizar.

5.25. A empresa vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas quantidades dos serviços de que trata o Edital, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, a critério da Contratante, assinando Termo Aditivo, no prazo da convocação, sob pena da aplicação das sanções constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas modificações posteriores.

5.26. É facultado a Prefeitura Municipal de Reserva, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: <http://www.reserva.pr.gov.br/uploads/legislacao/PORTARIA-NR-2321-2018.pdf>

6.1.1. Para fins de recebimento, a Contratada deve apresentar a nota fiscal, comprovante de regularidade relativa à Receita Federal e FGTS e ainda, relatório de recebimento dos serviços e materiais emitidos pela Secretaria Municipal (de Saúde e Vigilância Sanitária; de Administração e Finanças; de Educação e Cultura; de Agricultura; de Assistência Social; de Obras e Serviços Públicos), com a assinatura do fiscal do contrato;

5



7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A empresa vencedora, durante a vigência do contrato se compromete a:

- I) Prestar os serviços de funilaria, pintura e vidraçaria e entregar as peças/acessórios, nos prazos previstos na ordem de serviço, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência - deste Edital e em consonância com a Proposta de Preços;
- II) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III) Fornecer todos os acessórios, peças, insumos, equipamentos e operação destes, mão de obra, ferramentas, montagem, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que sejam necessárias à execução do presente objeto contratual;
- IV) Todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários relativos aos serviços executados, respeitando a legislação vigente, inclusive na parte relativa à segurança e higiene do trabalho;
- V) Todos os prejuízos e danos de qualquer espécie que, em virtude da inobservância das normas legais, regulamentares, técnicas e contratuais, vierem a ser causados à Contratante ou Terceiros;
- VI) Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação;
- VII) Arcar com todas as despesas como: frete, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;
- VIII) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo responsável pelo recebimento dos serviços e peças;
- IX) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução dos serviços;
- X) Responsabilizar-se pela garantia concedida pelo fabricante das peças/acessórios, que será de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo substituí-las imediatamente em caso de defeito dentro do prazo de garantia;
- XI) Fornecer garantia dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses;
- XII) Aceltar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

7.2. O contratante, durante a vigência do contrato compromete-se a:

- I) Solicitar, em tempo hábil, a correção dos serviços e peças que não tenham sido considerados adequados;
- II) Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato;
- III) Proporcionar à empresa vencedora as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
- IV) Promover, por intermédio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo, qualitativo e de prazos do objeto do contrato.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou outro meio válido para dar publicidade.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os serviços de manutenção corretiva de veículos oficiais do Município, com realização de serviços de funilaria, pintura, vidraçaria e tapeçaria (peças / acessórios + mão de obra) serão solicitados de acordo com o interesse e programação da Administração Municipal, ficando a empresa vencedora obrigada a executá-los, somente após a emissão da ordem de serviço pelo responsável;



9.2. Informações adicionais sobre os serviços que integram o Termo de Referência devem ser consultadas junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos pelo telefone (42) 3276-2215 / 2825 ou pelo e-mail: secretariadeobrasreserva@gmail.com;

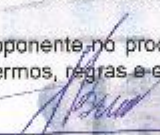
9.3. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na sua não aceitação.

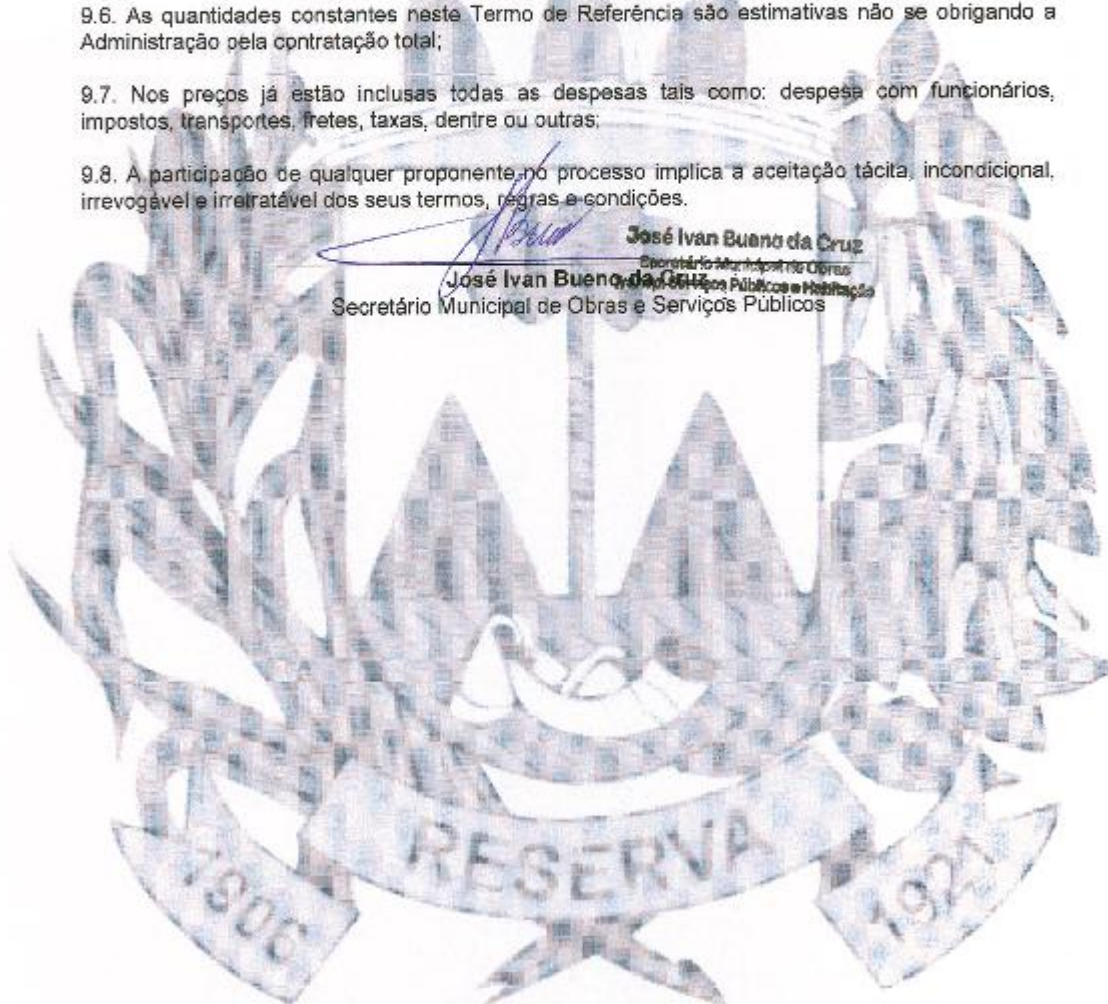
9.5. Ao apresentar a proposta deve-se considerar que as especificações contidas no Termo de Referência são as mínimas exigidas para a participação no certame.

9.6. As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimativas não se obrigando a Administração pela contratação total;

9.7. Nos preços já estão incluídas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, impostos, transportes, fretes, taxas, dentre ou outras;

9.8. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irratável dos seus termos, regras e condições.


José Ivan Bueno da Cruz
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras Transportes Serviços Públicos e Habitação

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta alguns estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços de lanternagem, funilaria, vidraçaria e pintura e nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes a Prefeitura Municipal de Reserva e ainda, fornecimento de peças/acessórios automotivos, destinados aos referidos veículos. A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos de todas as Secretarias, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades realizadas pelas Secretarias.

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, junto a 03 (três) empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

As empresas que apresentaram as propostas foram:

A empresa NELSON CARVALHO TINTAS M.E - CNPJ nº 05.649.254/0001-59;

A empresa CLAUDINO IENCZMIONKA M.E - CNPJ nº 97.383.707/0001-66;

A empresa 33.088.685 GABRIEL SETELIKI DA SILVEIRA - CNPJ nº 33.088.685/0001-29.

Também foi realizada pesquisa de preços em processos licitatórios realizados por outros municípios.

Dentre as soluções existentes no mercado e que se coadunem com as normas legais atinentes às compras públicas, seria possível:

- 1) Licitação, com critério de julgamento por **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, para contratar serviços de manutenção corretiva de veículos oficiais do Município, com realização de serviços de lanternagem, funilaria, pintura e vidraçaria (com fornecimento de peças/acessórios + mão de obra).
- 2) Adesão a ata de registro de preços de outro órgão ou ente público, também para de serviços de manutenção corretiva de veículos oficiais do Município, com realização de serviços de lanternagem, funilaria, pintura e vidraçaria (com fornecimento de peças/acessórios + mão de obra).

Assim, considerando os dados até aqui levantados, a primeira opção, que é contratar serviços de manutenção corretiva de veículos oficiais do Município, com realização de serviços de lanternagem, funilaria, pintura e vidraçaria (com fornecimento de peças/acessórios + mão de obra), já vem sendo utilizado e tem trazido bons resultados para a Administração Pública, sendo a solução mais adequada ao caso.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação é essencial para que a Prefeitura Municipal de Reserva possa continuar executando os serviços prestados à população, como transporte de pacientes para consultas fora do município, transporte de alunos realizados pela Secretaria de Educação, bem como manter os veículos em bom estado de conservação para segurança dos servidores públicos que os utilizam. Os serviços descritos neste ETP, tiveram seus quantitativos baseados em licitação já realizada no ano de 2022, destaca-se que é uma estimativa, pois não é

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da solução ora tratada, ou seja, a contratação de serviços de manutenção corretiva de veículos oficiais do Município, com realização de serviços de lanternagem, funilaria, pintura e vidraçaria (com fornecimento de peças/ acessórios + mão de obra), num primeiro momento, o principal requisito básico é que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) siga(m) as normas técnicas apresentadas no Termo de Referência.

4.1 – Da Subcontratação

Do objeto ora pretendido, não poderão ser subcontratado.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Sempre que julgar necessário, conforme demanda e necessidade, a Prefeitura Municipal de Reserva solicitará, durante a vigência contratual, a execução dos serviços de manutenção corretiva de veículos oficiais do Município, com realização de serviços de funilaria, pintura e vidraçaria (peças / acessórios + mão de obra), na quantidade que for preciso, mediante ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal (de Saúde e Vigilância Sanitária; de Administração e Finanças; de Educação e Cultura; de Agricultura; de Assistência Social; de Obras e Serviços Públicos) e respectiva Nota de Empenho.

1) A ordem de serviço será emitida pelos responsáveis designados pela Administração e indicará: a identificação do veículo, a descrição do serviço e/ou peças/acessórios, o desconto a ser aplicado sobre serviços e/ou peças/acessórios, o prazo de execução do serviço, o número do Contrato, dentre outras informações necessárias à execução do objeto;

- Para a execução dos serviços de funilaria, pintura e vidraçaria constantes dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, o proponente deve dispor de oficina com instalações adequadas, amplo espaço e cumprimento das exigências técnicas aplicáveis à espécie de serviço, na cidade de Reserva/PR;

- A empresa vencedora deverá utilizar a Tabela de Horas do SINDIREPA/PR, na execução de seus serviços, ou seja, o tempo gasto para executar determinado serviço será aquele constante na "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR;

- As peças/acessórios deverão ser entregues na cidade de Reserva/PR, nas quantidades solicitadas, e no local indicado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 3 (três) dias após o recebimento da ordem de compra;

- A entrega das peças e acessórios empenhados deverá ocorrer no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ficando sob responsabilidade da empresa vencedora as despesas com frete, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;

- Entregar as peças em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive, a identificação do fabricante, especificações técnicas e termos de garantia da peça/acessório, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/90;

- Os representantes especialmente designados pela Administração para serem fiscais são os servidores: Sr. Renato Francisco da Cruz - Matrícula n.º 91.934 - Sr. José Valdir Betim - Matrícula n.º 443; Sr. Matheus Machado Ribeiro – Matrícula n.º 92.586*, e Sra. Neri do Nascimento Gadoti Lobo - Matrícula n.º 92.212; André Lavino Neto – Matrícula n.º 92.128; Elaine Onisco Trizotte – Matrícula n.º 91.992; Wanderlei Beira Sperafico – Matrícula n.º 92.101, que serão os responsáveis pela emissão da ordem de serviço, recebimento dos serviços e peças/acessórios – oportunidade em que atestarão as notas fiscais – e emissão de relatório de execução.

- Os designados para serem gestores serão os seguintes: Sr. José Ivan Bueno da Cruz, Sra. Jocélia Terezinha Faustin Szeremeta, Sra. Simone de Oliveira Lemes, Sra. Melina Andrade Joslin Marochi, Sra. Ruth Eliane Faustin, Sr. Ediam Carlos Grotto.

- A empresa vencedora deverá executar o objeto do Pregão, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponderem às normas técnicas aplicáveis, à proposta apresentada e ao que consta no Edital.

- A empresa vencedora deverá dispor do sistema Audatex e/ou tabela de preços das concessionárias para geração do pedido, identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido.

- O tempo máximo para execução de serviço de funilaria, pintura e vidraçaria não deve ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço, devendo a Contratada fornecer garantia do serviço prestado de no mínimo 6 (seis) meses;

- A empresa vencedora deverá prestar os serviços objeto deste Edital sempre que solicitado pela Administração Municipal, e atender desde as solicitações usuais até aos chamados de emergência, a qualquer dia, hora e no local onde se fizer necessário, incluindo sábados, domingos e feriados;

- A empresa vencedora deverá aplicar peças e acessórios de 1ª linha, que atendam às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção realizada pelos fiscais da Contratante, sob pena de refazer os serviços sem alteração do prazo e custos extras exclusivas da contratada.

- As peças de reposição aplicadas deverão ser genuínas e/ou originais. Caberá ao gestor designado pela Administração a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício. As definições de peças de reposição genuínas e originais serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.

I. Entende-se por:

a) **Peça genuína** - também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo.

b) **Peça original** - é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior.

- Todas as peças que forem substituídas deverão ser lacradas, identificadas e devolvidas ao órgão solicitante no ato de entrega do veículo consertado.

- A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelos veículos do Contratante, quando estes estiverem em suas instalações, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, especialmente, quando seus empregados prepostos estiverem conduzindo os veículos.

- Facilitar o acesso da fiscalização nos locais em que estiver sendo executado o serviço autorizado pela contratante.

- Quando ocorrer atraso na execução de serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente de isenção de multas.

- Em caso de acidentes (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da contratada ou em quando estiver sob seus serviços, a conservação do estado dos veículos será de sua inteira responsabilidade.

- Após a conclusão de cada serviço, a contratada deverá apresentar relatório de execução, detalhando os serviços prestados, relatório que deverá ser visto pelo fiscal.

- A Administração tem o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça/acessório que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que, esta rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços.

- Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.

- Responsabilizar-se durante o período de garantia, por quaisquer danos, avarias e inutilização de bem público, causados por serviços executados de maneira inadequada ou decorrente de peças fornecidas pela empresa vencedora que apresentem defeito.

- O frete/transporte dos veículos avariados os quais demandarem os serviços - objeto do contrato - serão de responsabilidade da empresa vencedora.

- Os serviços que não forem executados de acordo com as normas estabelecidas serão rejeitados, arcando, a empresa vencedora, com os ônus decorrentes da rejeição, inclusive prazos e despesas, sob pena de incidência nas sanções previstas neste Edital.

- A Nota de Empenho será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento, ou ainda, a empresa poderá retirar a nota de empenho na Prefeitura Municipal de Reserva, situada na Avenida Cel. Osório Rocha, 741, Centro, no Estado do Paraná/PR.

- A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundos de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

- Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o Contratado deverá providenciar e encaminhar a Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidões negativas de tributos e contribuições federais, dívida ativa da união expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional e ainda a Certidão Negativa de débitos estaduais da sede da licitante, sob pena de a contratação não se concretizar.

- A empresa vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas quantidades dos serviços de que trata o Edital, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, a critério da Contratante, assinando Termo Aditivo, no prazo da convocação, sob pena da aplicação das sanções constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas modificações posteriores.

- É facultado a Prefeitura Municipal de Reserva, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o Instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

• DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: <http://www.reserva.pr.gov.br/uploads/legislacao/PORTARIA-NR-2321-2018.pdf>

- Para fins de recebimento, a Contratada deve apresentar a nota fiscal, comprovante de regularidade relativa à Receita Federal e FGTS, e ainda, relatório de recebimento dos serviços e materiais emitido pela Secretaria Municipal (de Saúde e Vigilância Sanitária; de Administração e Finanças; de Educação e Cultura; de Agricultura; de Assistência Social; de Obras e Serviços Públicos), com a assinatura do fiscal do contrato;

• DAS OBRIGAÇÕES

A empresa vencedora, durante a vigência do contrato se compromete a:

I) Prestar os serviços de funilaria, pintura e vidraçaria e entregar as peças/acessórios, nos prazos previstos na ordem de serviço, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência - deste Edital e em consonância com a Proposta de Preços;

II) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III) Fornecer todos os acessórios, peças, insumos, equipamentos e operação destes, mão de obra, ferramentas, montagem, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que sejam necessárias à execução do presente objeto contratual;

IV) Todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários relativos aos serviços executados, respeitando a legislação vigente, inclusive na parte relativa à segurança e higiene do trabalho;

V) Todos os prejuízos e danos de qualquer espécie que, em virtude da inobservância das normas legais, regulamentares, técnicas e contratuais, vierem a ser causados à Contratante ou Terceiros;

VI) Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação;

VII) Arcar com todas as despesas como: frete, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;

VIII) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo responsável pelo recebimento dos serviços e peças;

IX) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução dos serviços;

X) Responsabilizar-se pela garantia concedida pelo fabricante das peças/acessórios, que será de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo substituí-las imediatamente em caso de defeito dentro do prazo de garantia.

XI) Fornecer garantia dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses;

XII) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

O contratante, durante a vigência do contrato compromete-se a:

- I) Solicitar, em tempo hábil, a correção dos serviços e peças que não tenham sido considerados adequados;
- II) Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato;
- III) Proporcionar à empresa vencedora as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
- IV) Promover, por intermédio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo, qualitativo e de prazos do objeto do contrato.

• **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- A vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou outro meio válido para dar publicidade.

• **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Os serviços de manutenção corretiva de veículos oficiais do Município, com realização de serviços de funilaria, pintura, vidraçaria e tapeçaria (peças / acessórios + mão de obra) serão solicitados de acordo com o interesse e programação da Administração Municipal, ficando a empresa vencedora obrigada a executá-los, somente após a emissão da ordem de serviço pelo responsável;
- Informações adicionais sobre os serviços que integram o Termo de Referência devem ser consultadas junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos pelo telefone (42) 3276-2215 / 2825 ou pelo e-mail: secretariadeobrasreserva@gmail.com;
- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na sua não aceitação.
- Ao apresentar a proposta deve-se considerar que as especificações contidas no Termo de Referência são as mínimas exigidas para a participação no certame.
- As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimativas não se obrigando a Administração pela contratação total;
- Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, impostos, transportes, fretes, taxas, dentre ou outras;
- A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços descritos neste ETP, foram levantados tomando por base a última licitação realizada no ano de 2022, destaca-se que é uma estimativa, pois não é possível dimensionar de maneira exata quais veículos precisarão da realização dos serviços e peças no decorrer do ano, pois cada caso tem sua peculiaridade.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores prévios da contratação foram realizados através de pesquisas de preços de mercado, junto a 03 (três) empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Também foi realizado pesquisa de preços em processos licitatórios realizados por outros municípios.

Destaca-se que referente a quantidade de horas e valores referentes ao fornecimento de peças foram utilizados parâmetros da última licitação realizada no ano de 2022, salienta-se que é uma estimativa, pois não é possível dimensionar de maneira exata quais veículos precisarão da realização dos serviços e peças no decorrer do ano, pois cada caso tem sua peculiaridade.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 580.502,34 (quinhentos e oitenta mil e quinhentos e dois reais e trinta e quatro centavos).

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE / HORAS	VALOR REFERENCIAL (R\$) / HORA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO ADMITIDO	VALOR TOTAL (R\$)
01	MÃO DE OBRA / HORA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E VIDRAÇARIA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, UTILITÁRIOS.	1.022	R\$ 126,94	5%	127.688,68
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E VIDRAÇARIA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E UTILITÁRIOS.	*****	*****	5% SOBRE OS VALORES CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS AUDATEX OU VALOR DE MERCADO	73.500,00

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE / HORAS	VALOR REFERENCIAL (R\$) / HORA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO ADMITIDO	VALOR TOTAL (R\$)
01	MÃO DE OBRA / HORA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E VIDRAÇARIA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	1.490	133,74	5%	199.272,60
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E VIDRAÇARIA EM CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	*****	*****	5% SOBRE OS VALORES CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS AUDATEX OU VALOR DE MERCADO	111.400,00

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE / HORAS	VALOR REFERENCIAL (R\$) / HORA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO ADMITIDO	VALOR TOTAL (R\$)
01	MÃO DE OBRA / HORA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E VIDRAÇARIA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS.	349	137,94	5%	48.141,06
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E VIDRAÇARIA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS.	*****	*****	5% SOBRE OS VALORES CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS AUDATEX OU VALOR DE MERCADO	20.500,00

B- MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA E ADEQUAÇÃO DA FORMA DE COMBINAÇÃO

- A) Modalidade de Licitação: Pregão na forma Eletrônica.
- B) Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO POR LOTE.
- C) Modo de Disputa: "Aberto".

9 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as soluções possíveis, considerando que as soluções 01 e 02 indicadas no item dois do presente estudo, pode-se afirmar que a solução 01 de licitar para contratar serviços de manutenção corretiva de veículos oficiais do Município, com realização de serviços de lanternagem, funilaria, pintura e vidraçaria (com fornecimento de peças/acessórios + mão de obra), é a solução mais viável e eficaz para o Município.

10 – MATRIZ E GESTÃO DE RISCOS

A Gestão de Riscos consiste em um planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam surgir no decorrer da contratação e execução do objeto.

Esta Gestão de Riscos deve identificar e analisar os principais riscos, demonstrando a natureza e o nível de risco, que consiste na junção do impacto e a probabilidade que poderão comprometer a contratação, bem como atingir os resultados pretendidos.

Identificando cada risco, dimensiona-se: a probabilidade de ocorrência, os danos e o impacto na contratação, possíveis soluções e controle (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Classificação	Valor
Muito Baixo	1
Baixo	2
Médio	3
Alto	4
Muito Alto	5

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela abaixo apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, definindo o nível do risco:

LEGENDA NÍVEL DE RISCO Muito Alto – Alto – Médio – Baixo – Muito Baixo		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

Matriz de cálculo de Risco, sendo muito alto: >21 a 25; Alto: >13 a 20; Médio: >7 a 12; Baixo: > 4 a 6; Muito Baixo: 1 a 3.

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde e verde claro, seu nível de risco é entendido respectivamente como muito baixo e baixo, se estiver na região amarela seu nível de risco é considerado médio, se estiver na região alaranjada entende-se como risco alto; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco muito alto. Nos casos de riscos classificados como médio, alto e muito alto deve-se adotar medidas preventivas previstas.

Descrição dos impactos:

1. Muito Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço.
2. Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
3. Alto: Danos que podem comprometer a essência do processo/serviço.
4. Muito Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

1. DADOS DO PROCESSO:	
OBJETO:	Seleção de propostas visando a contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção corretiva de veículos oficiais do Município, com realização de serviços de lanternagem, funilaria, pintura e vidraçaria (com fornecimento de peças/acessórios + mão de obra).
Nº DO PROCESSO:	15
2. FASE DE ANÁLISE	
Planejamento da Contratação – 2.1	
Seleção do Fornecedor – 2.2	
Fase da Execução do Serviço – 2.3	

2.1 FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
Muito Alto		1	2	3	4	5
Alto Médio		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
IMPACTO	5	MUITO ALTO				
	4	ALTO		12		
	3	MÉDIO	3	6	9	
	2	BAIXO				
	1	MUITO BAIXO				

IDE.	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABI	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	CONTROLES
1	FALTA DE PROJETO	DEMANDA NOVA NÃO PREVISTA PELO SETOR REQUISITANTE.	2	3	6	PLANEJAR COM ANTECEDÊNCIA AS DEMANDAS EXISTENTES
2	FALTA DE RECURSOS PARA A CONTRATAÇÃO	CONTINGENCIAMENTO OU NÃO OBSERVÂNCIA DAS NORMAS LEGAIS	1	3	3	AJUSTAR O ESCOPO
3	ESPECIFICAÇÃO DEFICIENTE DA DEMANDA	PLANEJAMENTO DEFICIENTE, DESCONHECIMENTO DA SOLUÇÃO	3	4	12	VERIFICAR SE O OBJETO FOI ESPECIFICADO ADEQUADAMENTE, CONTEMPLANDO UNIDADE DE MEDIDA, LOCAIS DE EXECUÇÃO, QUANTIDADE E PRAZOS. CAPACITAÇÃO DOS REQUERENTES, PLANEJAR COM ANTECEDÊNCIA.
4	ATRASO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO	FALTA DE CONHECIMENTO DOS PRAZOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	3	3	9	DEFINIR CRONOGRAMA DE TRABALHO COM ANTECEDÊNCIA PREVENDO PRAZOS ADEQUADOS PARA AS ANÁLISES PELOS SETORES ENVOLVIDOS
5	NÃO REALIZAR AMPLA PESQUISA DE MERCADO	FALTA DE CONHECIMENTOS DA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA PESQUISA DE PREÇOS	3	3	9	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ENVOLVIDOS PARA EFETUAR LEVANTAMENTO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS, CONSULTAR SÍTIOS NA INTERNET, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS
6	VALORES LICITADOS SUPERIORES AOS ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS.	PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA SEM O CONHECIMENTO DO MERCADO	3	4	12	ESTUDO MAIS DETALHADO DO MERCADO.

2.2 MAPA DE RISCO SELEÇÃO DO FORNECEDOR

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO					
	4 ALTO		8			
	3 MÉDIO	3	6			
	2 BAIXO	2				
	1 MUITO BAIXO					

IDE.	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	CONTROLES
1	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.	EXCESSO DE FORMALISMO; RESTRIÇÕES NOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.	2	3	6	CAPACITAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE; CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
2	DEFICIÊNCIAS DO ATO CONVOCATÓRIO; CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, PRAZOS E SANÇÕES, ENTRE OUTROS	FALTA DE CAPACITAÇÃO – ATUALIZAÇÃO; FALHAS NA FASE DE PLANEJAMENTO	2	4	8	CAPACITAR OS SERVIDORES ESTABELECEM ROTINAS DE REVISÃO.
3	LICITAÇÃO DESERTA	AUSÊNCIA DE FORNECEDORES COM POSSIBILIDADE DE SEREM HABILITADOS; INEFICÁCIA NA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO	2	4	8	IDENTIFICAR POTENCIAIS EMPRESAS QUE PARTICIPAM DE LICITAÇÕES PÚBLICAS; DIVULGAR O EDITAL PARA EMPRESAS QUE PRESTAM ESTE TIPO DE SERVIÇO.
4	FALHA DO PREGOEIRO NA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO O DE HABILITAÇÃO.	FALTA DE CAPACITAÇÃO AUSÊNCIA ATUAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO	1	2	2	ELABORAR CHECK LIST; TREINAR OS SERVIDORES ESTABELECEM ROTINAS DE DILIGÊNCIAS
5	HABILITAÇÃO DE EMPRESA EM DESACORDO COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL	DESCONHECIMENTO DO EDITAL PELO PREGOEIRO	1	3	3	ELABORAR CHECK LIST; TREINAR OS SERVIDORES ESTABELECEM ROTINAS

2.3 MAPA DE RISCOS – FASE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO					
	4 ALTO		8	12		
	3 MÉDIO	3	6	9		
	2 BAIXO	2				
	1 MUITO BAIXO					

IDR	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	CONTROLES
1	DESCONHECIMENTO DOS TERMOS DA CONTRATAÇÃO	FALTA DE ORIENTAÇÃO PARA A CORRETA CONDUÇÃO DA APLICAÇÃO DOS TERMOS CONTRATUAIS; TEMPO E PREPARO DOS FISCALIS E GESTOR DO CONTRATO.	2	3	6	ESTABELECE ROTINAS PARA CONHECER DETALHADAMENTE O CONTRATO; CAPACITAR OS SERVIDORES ENVOLVIDOS NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO;
2	INÉRCIA FRENTE AO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	SOBRECARGA DE TRABALHO DOS FISCALIS DE CONTRATO; FALTA DE ATENÇÃO DESPREPARO NA VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELOS FISCALIS E GESTOR;	3	3	9	CAPACITAR OS FISCALIS DE CONTRATO;
3	FALHA OU OMISSÃO NO REGISTRO DOS ATOS E FATORES DO CONTRATO.	INCOMPREENSÃO DA IMPORTÂNCIA DAS ATIVIDADES	3	4	12	CAPACITAR OS FISCALIS ESTABELECE MODELOS E ROTINAS DE ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL
4	FALTA DE PESSOAL PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO	FALTA DE PESSOAL COM CONHECIMENTO TÉCNICO ADEQUADO	2	3	6	MANTER SUBSTITUTOS, CAPACITAR E RECRUTAR NOVOS INTEGRANTES; REDISTRIBUIÇÃO DE ATIVIDADES ENTRE OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E PRIORIZAÇÃO DE DEMANDAS.
5	QUALIFICAÇÃO INSUFICIENTE DOS FISCALIS DO CONTRATO	FALTA DE TREINAMENTO ADEQUADO	2	3	6	INDICAR SERVIDORES CAPACITADOS; PROVIDER TREINAMENTO AOS SERVIDORES QUE SERÃO INDICADOS.

INTEGRANTE TÉCNICO – WANDERLEI BEIRA SPERAFICO

José Ivan Bueno da Cruz
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos e Habitação

GESTOR DO CONTRATO – JOSÉ IVAN BUENO DA CRUZ

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____ UF _____, por seu diretor/sócio/proprietário _____ inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

I - Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº __/20__, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Reserva/PR, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 2.9. do respectivo instrumento convocatório.

II - Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº __/20__, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Reserva/PR, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Lei Complementar 147/14, em suas redações atuais.

III – Que para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IV – Que para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

V – Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

VII – Que nossos representantes legais, acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados, não são servidores públicos do Município de Reserva/PR sob qualquer regime de contratação, não são membros da Comissão de Contratação, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com membros da Equipe de Pregão e/ou Comissão de Contratação, Secretários Municipais, Vice Prefeito ou com o Prefeito Municipal.

VIII – Que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente e de sustentabilidade, sob as penas da Lei.

IX - Que tomamos conhecimento do Edital e seus Anexos, de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a executar os serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências do Contratante, atendendo integralmente a legislação, especialmente normas técnicas e resoluções referentes ao objeto da licitação, sob as penas da Lei.

X – Que o(a) responsável legal para assinatura do Contrato, e pelo recebimento da Autorização de Fornecimento é o(a) Sr(a). _____, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e-mail pessoal: _____, e-mail profissional: _____.

Local, ____, de _____ de 20xx.

Nome e Assinatura do representante da empresa

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A Empresa (*inserir razão social da empresa*), inscrita no CNPJ/MF sob n.º (*inserir número do CNPJ*) e Inscrição Estadual sob n.º (*inserir número da inscrição estadual*), através de seu representante legal Sr.(a) (*inserir nome do(a) representante legal*), DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

I - Que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ☐ **MICROEMPRESA (ME)**, conforme inciso I do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- ☐ **MICROEMPRESA INDIVIDUAL (MEI)**, conforme Art. 68 da Lei Complementar n.º 123 e alterações, de 14/12/2006 e resolução CGSN n.º 58, de 27 de abril de 2009.

II - DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

III - Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

IV - Que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Reserva, ____ de ____ de 20__

Assinatura do Sócio proprietário e
CPF

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços _____ - objeto da presente licitação - Pregão na forma Eletrônica n.º ____ / ____ acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Telefone:		E-mail:	
Endereço:			
Representante Legal:			
RG:		CPF:	
Banco:	AG:	C/C PJ:	

2. DOS PREÇOS (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL - AMPLA DISPUTA				
766	HORA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E VIDRAÇARIA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, UTILITÁRIOS.	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX
1	UN.	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E VIDRAÇARIA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E UTILITÁRIOS	XX %	R\$ 55.125,00
V. TOTAL SERVIÇOS (R\$)		V. TOTAL PEÇAS (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO EM SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) E PEÇAS (TABELA AUDATEX E/OU V. MERCADO)	V. TOTAL
XXXXXX		55.125,00	XX %	R\$ XXXXXXXX

LOTE 02 - COTA RESERVADA - ME / EPP / MEI				
256	HORA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E VIDRAÇARIA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, UTILITÁRIOS.	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX
1	UN.	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E VIDRAÇARIA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E UTILITÁRIOS	XX %	R\$ 18.375,00
V. TOTAL SERVIÇOS (R\$)		V. TOTAL PEÇAS (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO EM SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) E PEÇAS (TABELA AUDATEX E/OU V. MERCADO)	V. TOTAL
XXXXXX		18.375,00	XX %	R\$ XXXXXXXX

LOTE 03 - COTA PRINCIPAL - AMPLA DISPUTA				
1.117	HORA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E VIDRAÇARIA EM VEÍCULOS PESADOS: CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX
1	UN.	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E VIDRAÇARIA EM VEÍCULOS PESADOS: CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	XX %	R\$ 83.550,00
V. TOTAL SERVIÇOS (R\$)		V. TOTAL PEÇAS (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO EM SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) E PEÇAS (TABELA AUDATEX E/OU V. MERCADO)	V. TOTAL
XXXXXX		83.550,00	XX %	R\$ XXXXXXXX

LOTE 04 - COTA RESERVADA - ME / EPP / MEI				
373	HORA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E VIDRAÇARIA EM VEÍCULOS PESADOS: CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX
1	UN.	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E VIDRAÇARIA EM VEÍCULOS PESADOS: CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	XX %	R\$ 27.850,00
V. TOTAL SERVIÇOS (R\$)		V. TOTAL PEÇAS (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO EM SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) E PEÇAS (TABELA AUDATEX E/OU V. MERCADO)	V. TOTAL
XXXXXX		27.850,00	XX %	R\$ XXXXXXXX

LOTE 05 – EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI				
349	HORA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E VIDRAÇARIA EM VEÍCULOS PESADOS: MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX
1	UN.	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E VIDRAÇARIA EM VEÍCULOS PESADOS: MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	XX %	R\$ 20.500,00
V. TOTAL SERVIÇOS (R\$)		V. TOTAL PEÇAS (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO EM SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) E PEÇAS (TABELA AUDATEX E/OU V. MERCADO)	V. TOTAL
XXXXXX		20.500,00	XX %	R\$ XXXXXXXX
VALOR TOTAL (R\$)				XXXXXXXX

2.1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública do Pregão.

3.2. Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

Local e data: _____

Nome e Assinatura do representante da empresa

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º ____/____, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RESERVA E A
EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE RESERVA**, entidade de personalidade Jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ 76.169.879/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. (insserir nome), residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.º (insserir o número do documento) - (insserir órgão emissor) e inscrito no CPF sob o n.º (insserir o número do documento), doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa (insserir o nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º (insserir o número da inscrição CNPJ), com sede à Rua (insserir o nome do logradouro) n.º (insserir o número), Bairro (insserir o nome do bairro), Município de (insserir o nome do Município) - (insserir UF), Telefone: (insserir o número do telefone com DDD), e-mail: (insserir endereço de e-mail), neste ato representada pelo Sr. (insserir o nome do representante), brasileiro, (insserir o estado civil), (insserir profissão), residente e domiciliado à Rua (insserir o nome do logradouro) n.º (insserir o número), Bairro (insserir o nome do bairro), Município de (insserir o nome do Município) - (insserir UF), inscrito no CPF/MF sob n.º (insserir o número do documento), portador da carteira de identidade RG n.º (insserir o número do documento) - (insserir órgão emissor), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, observado o que dispõem a Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3816/24, e demais normas pertinentes, e, ainda, o constante do Pregão Eletrônico n.º ____/20__, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a _____, nas condições estabelecidas nesse instrumento:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O Termo de Referência;
- II - O Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____ e seus Anexos;
- III - A Proposta vencedora;
- IV - Manifestações administrativas, pareceres e demais elementos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

2.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, fretes, taxa de administração, dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: <https://www.reserva.pr.gov.br/uploads/legislacao/PORTARIA-NR-2321-2018.pdf>, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica, conforme dados bancários indicados pela Contratada na proposta de preços.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica estipulada correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	NATUREZA OPERAÇÃO

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5- CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis durante o prazo de vigência do

Contrato.

5.2. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento/serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.7. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

5.8. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

5.9. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

5.12.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados

aos preços vigentes.

5.10. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega/execução do objeto, e recebimento definitivo constam no Termo de Referência – Anexo I – do Edital da licitação.

8- CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O Contratante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos na legislação sobre a natureza do objeto, visando a boa e perfeita execução dos serviços.

9.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I – do Edital do Pregão Eletrônico ____/____, independente de transcrição das informações.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, e do Edital da licitação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I- A Contratada compromete-se a executar o objeto contratual, no prazo máximo previsto no Termo de Referência – Anexo I – do Edital do Pregão Eletrônico ____/____.

II- Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação;

III- Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

V- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo

e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) Fiscal ou Gestor(a) do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

IX- Comunicar ao(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução contratual.

X- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) responsável pelo recebimento;

XI- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

XII- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XIII- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XV- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XVI- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XVII- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVIII- A Contratada sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o Contratante representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

XIX- A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das

responsabilidades previstas neste contrato;

XX- Cumprir fielmente todos os ajustes necessários para que a execução do objeto se realize com perfeição, prestando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

XXI- Recrutar, contratar e manter, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, o pessoal necessário à perfeita execução do objeto deste Contrato, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes de eventuais infrações cometidas, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer prejuízo para o Contratante.

XXII- Responsabilizar-se pelo desempenho e comportamento de seu pessoal, substituindo aqueles cuja atuação não satisfaça plenamente. Essa substituição poderá ser requerida pelo Contratante.

XXIII- Responsabilizar-se, por si e por seu pessoal técnico, quanto ao sigilo de informações confidenciais a que eventualmente tenham acesso durante a execução dos trabalhos objetos deste instrumento.

XXIV- Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso das tecnologias e recursos tecnológicos, metodologias e padrões técnicos, respondendo, neste caso, individual e diretamente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas a terceiros, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

XXV- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

XXVI- Arcar com todas as despesas relativas a impostos e taxas fixas ou variáveis relativas à execução do objeto, inclusive as despesas com deslocamentos de pessoal, traslados, alimentação e hospedagem que porventura sejam necessárias.

XXVII- Cumprir os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente e de sustentabilidade, sob as penas da Lei.

XXVIII- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

XXVIX - Cumprir demais obrigações previstas no Termo de Referência, na Lei 14.133 e legislação pertinente, quanto a execução do objeto.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. São obrigações do Contratante:

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato, Edital e seus anexos;

II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

V- Rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII- Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VIII- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

IX- O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidore(s): _____, matrícula nº _____.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor do Contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a

notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO

19.1. As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se

comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20- CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21- CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro do Município de Reserva/PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrente deste contrato, firmado em caráter irrevogável, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes DECLARAM aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como, observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Reserva (PR), xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

MUNICÍPIO DE RESERVA

**Prefeito Municipal de Reserva
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas

1. _____

2. _____